

vinte e seis metros e doze centímetros) e desenvolvimento total de 530,70m (quinhentos e trinta metros e setenta centímetros) até o ponto 7, confrontando com a Cia. Agrícola S. Jorge, numa extensão de 136,80m (cento e trinta e seis metros e oitenta centímetros), do ponto 1 ao ponto 2; com Antonio Conezza, numa extensão de 24,20m (vinte e quatro metros e vinte centímetros), do ponto 2 ao ponto 3; com a Cia. Agrícola S. Jorge, numa extensão de 78,60m (setenta e oito metros e sessenta centímetros), do ponto 3 ao ponto 4; com Mario Felício, numa extensão de 206,50m (duzentos e seis metros e cinquenta centímetros), do ponto 4 ao ponto 5; novamente com a Cia. Agrícola S. Jorge, numa extensão de 55,40m (cinquenta e cinco metros e quarenta centímetros), do ponto 5 ao ponto 6; com uma estrada municipal, numa extensão de 29,20m (vinte e nove metros e vinte centímetros), do ponto 6 ao ponto 7; daí, segue em reta no rumo de 17°08'NE numa extensão total de 179,67m (cento e setenta e nove metros e sessenta e sete centímetros) até o ponto 9, confrontando com uma estrada municipal, numa extensão de 50,30m (cinquenta metros e trinta centímetros), do ponto 7 ao ponto 8 e com Sucessores da Cia. Agrícola S. Jorge, numa extensão de 129,37m (cento e vinte e nove metros e trinta e sete centímetros), do ponto 8 ao ponto 9; daí, deflete à direita a 90° e segue em reta no rumo de 72°52'SE à distância de 30m (trinta metros), coincidindo com o antigo perímetro urbano de Itapuí, até o ponto 10; daí, deflete à direita a 90° e segue em reta no rumo de 17°08'SW, à distância de 179,67m (cento e setenta e nove metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com Sucessores da Cia. Agrícola S. Jorge até o ponto 11; daí, segue em curva circular à esquerda de raio 996,12m (novecentos e noventa e seis metros e doze centímetros) e desenvolvimento total de 515,20m (quinhentos e quinze metros e vinte centímetros) até o ponto 16, confrontando com Sucessores da Cia. Agrícola S. Jorge, numa extensão de 28,70m (vinte e oito metros e setenta centímetros), do ponto 11 ao ponto 12; com Sucessores de Vicente Sinatura, numa extensão de 288,80m (duzentos e oitenta e oito metros e oitenta centímetros), do ponto 12 ao ponto 13; com a Cia. Agrícola S. Jorge, numa extensão de 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), do ponto 13 ao ponto 14; com Antonio Conezza, numa extensão de 92,10m (noventa e dois metros e dez centímetros), do ponto 14 ao ponto 15 e com a Cia. Agrícola S. Jorge, numa extensão de 87,80m (oitenta e sete metros e oitenta centímetros), do ponto 15 ao ponto 16; daí, segue em reta no rumo de 12°30'SE, numa extensão total de 864,55m (oitocentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros), até o ponto 18, confrontando com a Cia. Agrícola S. Jorge, numa extensão de 839,55m (oitocentos e trinta e nove metros e cinquenta e cinco centímetros), do ponto 16 ao ponto 17 e com Antonio Fonseca e Outros, numa extensão de 25m (vinte e cinco metros), do ponto 17 ao ponto 18; daí, deflete à direita e segue em reta no rumo de 55°00'NW, à distância de 44,40m (quarenta e quatro metros e quarenta centímetros), confrontando com o DER até o ponto 0, início da poligonal, que encerra uma área de 46,524m (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro metros quadrados).

Artigo 3º - Caberá ao donatário providenciar a regularização do domínio da faixa de terreno de que trata o artigo 1º, sem quaisquer ônus para o doador.

Artigo 4º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS
Plínio Oswaldo Assmann
Secretário dos Transportes
Robson Marinho
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

■ **LEI Nº 9.412, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**
(Projeto de lei nº 343/94, do deputado Sylvio Martini - PL)
Dá denominação ao acesso rodoviário que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "José Barbanti Netto" a via de acesso que liga o Município de Araraquara com a Rodovia "Antônio Machado Santana" (SP-255), Km 75,85. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS
Plínio Oswaldo Assmann
Secretário dos Transportes
Robson Marinho
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

■ **LEI Nº 9.413, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**
(Projeto de lei nº 104/95, do deputado Cândido Galvão - PSDB)
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Abrigo São Lourenço de Jaú, com sede em Jaú. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Robson Marinho
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

■ **LEI Nº 9.414, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**
(Projeto de lei nº 173/95, do deputado Carlos Messas - PSDB)
Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itaci.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Manoel Calvo Arriero" a Escola Estadual de 1º Grau do Bairro Extremadura, em Itaci. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS
Hubert Alquéres
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação
Robson Marinho
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

■ **LEI Nº 9.415, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**
(Projeto de lei nº 332/95, do deputado Marcelo Gonçalves - PTB)
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o "Asilo de Velhos de Guapiáçu", com sede em Guapiáçu. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Robson Marinho
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

■ **LEI Nº 9.416, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**
(Projeto de lei nº 370/95, do deputado Aloisio Vieira - PSDB)
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Promocional da Vila Nunes APROVIN, com sede em Lorena. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Robson Marinho
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

■ **LEI Nº 9.417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**
(Projeto de lei nº 378/95, do deputado Junji Abe - PFL)
Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Mogi das Cruzes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Marlene Muniz Schmidt" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Bairro São João, em Mogi das Cruzes. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS
Hubert Alquéres
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação
Robson Marinho
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

■ **LEI Nº 9.418, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**
(Projeto de lei nº 395/95, do deputado Roberto Engler - PSDB)
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "Casa da Criança Salense", com sede em Sales de Oliveira. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Robson Marinho
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

■ **LEI Nº 9.419, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**
(Projeto de lei nº 400/95, do deputado Aldo Demarchi - PFB)
Dá denominação a Batalhão de Polícia Militar do Estado de São Paulo, sediado em Rio Claro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Coronel Sérgio Monaco" o 37º Batalhão de Polícia Militar do Estado de São Paulo 37º B.P.M./I., em Rio Claro. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS
José Afonso da Silva
Secretário da Segurança Pública
Robson Marinho
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

■ **LEI Nº 9.420, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**
(Projeto de lei nº 413/95, do deputado Roque Barbieri - PFL)
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o CESSIBRA Centro Social Santa Isabel de Braúna, com sede em Braúna. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Robson Marinho
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

■ **LEI Nº 9.421, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**
(Projeto de lei nº 433/95, do deputado José Carlos Tonin - PMDB)
Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Vinhedo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Maria do Carmo Ricci Von Zuben" a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Jardim Bela Vista, em Vinhedo. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS
Hubert Alquéres
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação
Robson Marinho
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

■ **LEI Nº 9.422, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**
(Projeto de lei nº 541/95, do deputado Sylvio Martini - PL)
Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São José do Rio Preto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar "Profª Yolanda Ferrari Vargas" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Maria Lúcia, em São José do Rio Preto. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS
Hubert Alquéres
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação
Robson Marinho
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

■ **LEI Nº 9.423, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**
(Projeto de lei nº 634/95, do deputado Hatiro Shimomoto - PFL)
Altera a Lei nº 6226, de 11 de novembro de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 6226, de 11 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "Fundação Oswaldo Ramos", sucessora por transformação do Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Nefrologia e Hipertensão IPEPENH, com sede na Capital."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Robson Marinho
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

■ **LEI Nº 9.424, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**
(Projeto de lei nº 660/95, do deputado José Carlos Tardelli - PFL)
Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São Miguel Arcanjo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Thereza Maria da Cunha Bodo Carvalho" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Faxinal dos Almeida, em São Miguel Arcanjo. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS
Hubert Alquéres
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação
Robson Marinho
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

RESERVAS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1997

Secretarias, autarquias, empresas e fundações da Administração Estadual

Para continuar a receber regularmente seu exemplar do Diário Oficial, no ano de 1997, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências e os endereços, completos, com telefone e C.G.C. daqueles que querem receber o jornal, a quantidade de exemplares que desejam e encaminhe ofício à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, aos cuidados de Seção de Assinaturas, até o dia 29 de novembro de 1996.

O valor das assinaturas será o da tabela em vigor do dia da emissão da Nota de Empenho.

COMUNICADO

Informamos que no dia 02-12-96 a Filial de Araçatuba estará fechada, por motivo de Feriado Municipal.